



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1071/2012.

“Autoriza a Prefeitura do Município de Platina a Conceder em comodato área de terras, a título gratuito, à SABESP-Companhia de Abastecimento de Água do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Platina autorizada a Conceder em comodato, a título gratuito, à SABESP – Companhia de Abastecimento de Água do Estado de São Paulo uma área de terras com área de **150,00m²**, sem benfeitorias, situado na Estrada Municipal Platina – Assis – Rodovia José Afonso Francisco dos Reis, no Município de Platina e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: “Começa no marco 02, caminha **15,00m.** com rumo **79° 30’ SE** até encontrar o marco 02a, dividindo e confrontando com a referida **ESTRADA PLATINA – ASSIS – RODOVIA JOSÉ AFONSO FRANCISCO DO REIS**; daí deflete a esquerda e caminha **10,00m.** com rumo **47° 30’ NE** até encontrar o marco 02B, dividindo e confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**; daí deflete a esquerda e caminha **15,00m.** com rumo **79° 30’ NW**, até encontrar o marco 02C, dividindo e confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**; daí deflete a esquerda e caminha **10,00m.** com rumo **47° 30’ SW** dividindo e confrontando com **MILTON GOMES**.”

Art. 2º A presente Concessão terá a duração de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

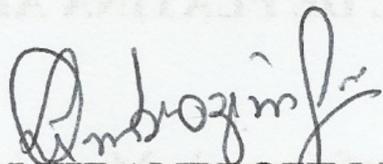
Art. 3º A concessão desta área está destinada a Construção de Caixas e/ou Reservatórios de Águas para interligação À Rede Pública de Abastecimento de Água.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por contas de verbas próprias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

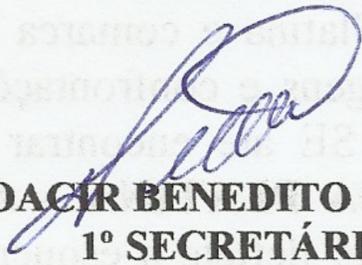
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina,
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 12 de junho de 2012.*



LUIZ AMBROZIM JUNIOR
PRESIDENTE DA C.M.



JOACIR BENEDITO CARRO
1º SECRETÁRIO